



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.458, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.532, de 21 de agosto de 2013, que aprova a expansão das Casas de Apoio à Gestante de Alto Risco e à Puérpera (CAGEP) e estabelece Normas de Custeio das CAGEP em funcionamento.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.532, de 21 de agosto de 2013, que aprova a expansão das Casas de Apoio à Gestante de Alto Risco e à Puérpera (CAGEP), no âmbito do Estado de Minas Gerais e estabelece as Normas do Custeio das CAGEP em funcionamento;



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.326, de 13 de abril de 2016, que aprova a definição de novos indicadores e metas para as Casas de Apoio à Gestante e à Puérpera (CAGEP), no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- o Ofício 001/2015, de 21 de janeiro de 2015, do Hospital de Clínicas de Uberlândia, pelo qual a instituição alega não ter condições de implantar a CAGEP;
- o Ofício 061/2015, de 22 de janeiro de 2015, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Uberlândia, pelo qual a SMS solicita que a CAGEP seja implantada no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo Leão Carneiro;
- o repasse de recursos efetuado para o município de Uberlândia para implantação e custeio do 1º quadrimestre de funcionamento da CAGEP; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 229ª Reunião Ordinária, ocorrida em 15 de fevereiro de 2017.

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.532, de 21 de agosto de 2013, que aprova a expansão das Casas de Apoio à Gestante de Alto Risco e à Puérpera (CAGEP) e estabelece Normas de Custeio das CAGEP em funcionamento, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2017.

**LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E**  
**COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.458, DE 15**  
**DE FEVEREIRO DE 2017 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.622, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Altera o Anexo I da Resolução SES/MG nº 3.866, de 21 de agosto de 2013, que define as Instituições para expansão das Casas de Apoio à Gestante de Alto Risco e à Puérpera (CAGEP) e estabelece Normas de Custeio das CAGEP em funcionamento, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

e



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.458, de 15 de fevereiro de 2017, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.532, de 21 de agosto de 2013, que aprova a expansão das Casas de Apoio à Gestante de Alto Risco e à Puérpera (CAGEP) e estabelece Normas de Custeio das CAGEP em funcionamento.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 3.866, de 21 de agosto de 2013, para alteração de instituições contempladas pelo Programa Casa de Apoio à Gestante e à Puérpera (CAGEP), que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2017.

**LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.622, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017  
(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.622, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº 3.866, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.**

Entidades selecionadas no âmbito do Edital de Seleção de Projetos Nº 20/2011

<b>Nº</b>	<b>Município</b>	<b>CNES</b>	<b>Instituição</b>
1	Brasília De Minas	2119420	Hospital Municipal Senhora Santana
2	Caratinga	2118513	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora
3	Diamantina	2761203	Hospital De Nossa Senhora Da Saude
4	Ipatinga	2205440	Hospital Marcio Cunha
5	Janaúba	2205939	FUNDJAN - Fundação de Assistência Social de Janaúba
6	Lavras	2111659	Santa Casa De Misericórdia De Lavras
7	Manhuaçu	2173166	Hospital Cesar Leite
8	Muriaé	4042085	Casa De Caridade De Muriaé Hospital São Paulo
9	Sete Lagoas	2206528	Hospital Nossa Senhora Das Graças
10	Uberlândia	6601804	Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo Leão Carneiro

(nr)”